

Lei municipal nº 608/85

SÚMULA: - Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal de mangueirinha, a pagar uma pensão mensal para José Augusto Alves, e dá outras providências.

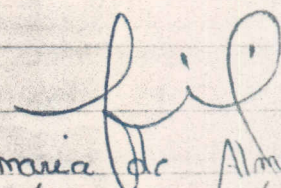
Fago saber que a Câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, autorizado a pagar uma pensão mensal para José Augusto Alves, o qual é portador de deficiência física.

Art. 2º - O pagamento da pensão, será, como os demais, que recebem desta Prefeitura municipal, ou seja $1/4$ (Um Quarto) do salário mínimo vigente na região, verba do Departamento de Administração, conforme Lei municipal nº 549/82 de 23 setembro 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 1985.


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.